



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.542

Dispõe sobre estipulação de preço público pelo uso do salão do Centro Social Urbano.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lorena tem convênio com o Estado de São Paulo para administrar as instalações do Centro Social Urbano, com sede neste Município.

Considerando que, frequentemente, o salão de festas daquela instituição tem sido cedido à particulares, especialmente para realização de festas de casamentos, aniversários, formaturas e demais formas de eventos.

Considerando contudo, que esta prática acarreta despesas ao erário municipal, em razão do desgaste que provoca no prédio, merecendo reparação,

DECRETA :

**Artigo 1º** - O salão de festas do Centro Social Urbano poderá ser cedido à particulares, quando a Prefeitura Municipal não necessitar usá-lo, mediante o preço público equivalente a um salário mínimo, a ser recolhido adiatamente pelo interessado nos cofres da Prefeitura.

**Artigo 2º** - O pagamento da remuneração prevista no artigo anterior, não exime o interessado da necessidade de devolver o salão em bom estado de conservação, limpo e devidamente reparado na hipótese de algum dano que tenha ocorrido em sua estrutura, por ocasião da cessão.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA  
ESTADO DE SÃO PAULO

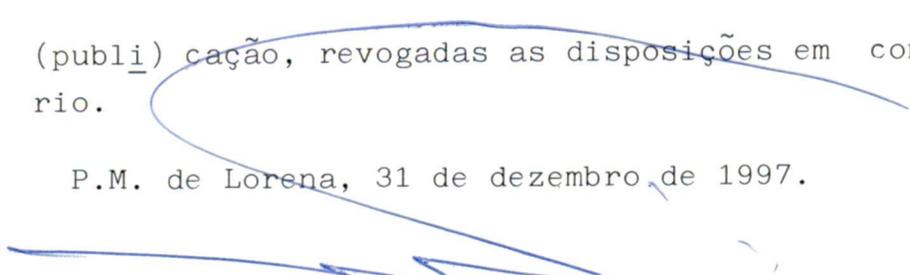
Fls. N.º 082

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.542/97)

(publi) cação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 1997.

  
ALOISIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de  
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço  
Municipal.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Secretário Adjunto de Legislação